



Guia Básico I

M E I

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

APOIO:



“Caro Empreendedor,

Tenha certeza que ao formalizar a sua empresa você está colaborando, e muito, com a estabilidade econômica e social do Brasil. Mas a sua decisão significa, antes de tudo, a garantia de uma vida mais segura para você e sua família.

Com a Lei Complementar 128, de 16 de dezembro de 2008, o país conta com uma política pública que garante um regime realmente simplificado e favorecido aos pequenos empresários.

Dentro dessa política, as empresas de serviços contábeis e a ACEIG assumiram o compromisso de auxiliá-lo na decisão de formalização, no registro de sua empresa, na orientação geral para cumprimento de suas obrigações e na elaboração da primeira declaração simplificada anual.

Para realizar isso tudo a ACEIG preparou o Guia Básico do MEI, um resumo das informações básicas necessárias que você precisa saber e que o atendente precisa conhecer para garantia do devido enquadramento no regime e execução correta do processo de registro e legalização.

*Este trabalho teve o importante apoio do **SESCON/SP** – Sindicato das Empresas Contábeis do Estado de São Paulo.*

Apesar de simplificado, o processo de registro e legalização no regime do MEI está sujeito a algumas condições e prevê o cumprimento de algumas exigências. Para atendê-las siga as orientações e forneça as informações solicitadas pelo atendente.

Sabemos que o primeiro passo é o mais difícil. A ACEIG e as empresas de serviços contábeis estão juntos com você neste momento.”

1. O que é o regime especial do MEI e quem pode se enquadrar nele?

O regime especial do MEI foi criado para dar aos empreendedores por conta própria um tratamento ainda mais diferenciado, simplificado e favorecido, em comparação ao que é dado para as microempresas. O objetivo é tornar o custo da formalização menor que o da permanência na informalidade.

Por definição, o MEI é um empresário individual que precisa cumprir algumas exigências ou observar restrições como condição para usufruir de um regime que prevê:

- a. Tributação mais favorecida;
- b. Dispensa de escrituração contábil e emissão de documentos fiscais;
- c. Uso de processo de registro e legalização bem mais simplificado.

Em resumo, as exigências ou restrições que o empreendedor precisa cumprir para poder se enquadrar no regime do MEI são:

- 1.1. Ser pessoa física que assume a responsabilidade pelo exercício continuado de atividade econômica em seu próprio nome.
- 1.2. Faturar, no máximo, R\$ 60.000,00 por ano (calculado de janeiro a dezembro de cada ano), ou seja, uma média de R\$ 5.000,00 por mês.
- 1.3. Ter um único estabelecimento ou sede de trabalho.
- 1.4. Ter no máximo um empregado, desde que pague um salário-mínimo ou o piso salarial da categoria.
- 1.5. Não ter débitos tributários com o INSS, com a Receita Federal, com as Secretarias Estaduais de Fazenda e com as Secretarias de Finanças dos Municípios.
- 1.6. Exercer somente as atividades ou ocupações da lista anexa a este informativo.

2. Quais são os benefícios do enquadramento no regime do MEI?

O conjunto de benefícios do enquadramento no regime do MEI é muito expressivo. Um resumo desses benefícios é apresentado a seguir, com a finalidade de ajudar o empreendedor na decisão de registro e legalização.

- 2.1. Redução das Cargas Tributária e Burocrática
 - a. Isenção de PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IPI, salário educação, contribuição sindical e contribuição para o Sistema "S" (Sesi, Senac e Senai).

- b. Não é preciso fazer contas e declarações todo mês. Basta pagar valor tributário fixo mensal (INSS+ICMS+ISS) de, no máximo, R\$ 37,00 num único documento de arrecadação.
- c. Não é preciso fazer a escrituração contábil e emissão de notas fiscais quando vender e prestar serviço para pessoas físicas.
- d. Apenas dois controles são necessários: o relatório mensal das receitas brutas, preenchido manualmente, e a declaração anual simplificada, enviada pela internet. A ACEIG e os escritórios de serviços contábeis poderão auxiliar o MEI gratuitamente a fazer a primeira declaração anual simplificada.
- e. Registro e legalização com menos burocracia e pela internet, via Portal do Empreendedor, inclusive sem cobrança de taxas. Na legalização está incluído o Alvará de Funcionamento Provisório, desde que a atividade não ofereça risco, que é a grande maioria. A ACEIG e os escritórios de serviços contábeis poderão auxiliar o MEI gratuitamente nesse processo.

2.2. Benefícios Previdenciários

Cobertura Previdenciária para o Empreendedor e sua família, com os seguintes benefícios e respectivas condições de fruição:

- a. Auxílio-doença: 1 ano de contribuição.
- b. Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65 e contribuir por 15 anos. Benefício: um salário mínimo, com direito a 13º salário.
- c. Aposentadoria por invalidez: 1 ano de contribuição.
- d. Salário-maternidade: 10 meses de contribuição.
- e. Auxílio-reclusão: apenas fazer o primeiro pagamento.
- f. Pensão por morte: apenas fazer o primeiro pagamento.

2.3. Incentivos para o Crescimento

- a. Contratação de um único funcionário com baixo custo (na prática como se fosse um empregado doméstico).
- b. Acesso ao microcrédito e a linhas especiais de crédito, incluindo produtos bancários com custos diferenciados. Um empreendedor formalizado reduz o risco do banco e, conseqüentemente, as taxas de juros.
- c. Acesso a serviços de treinamento, orientação e assessoramento em constante estruturação pelo SEBRAE, sempre com o objetivo de desenvolver as habilidades empresariais e a aptidão para os ramos de negócios dos MEI.
- d. Com a formalização, aumenta o poder de negociação de preços e condições na compra de mercadorias como, por exemplo, prazo de pagamento junto a atacadistas.

2.4. Outros benefícios a considerar

- a. A cidadania não está apenas no reconhecimento dos seus direitos. Ela também está na sua auto-realização pessoal, profissional e social.
- b. O regime do MEI foi aprovado por meio da Lei Complementar 128/08. As regras de leis complementares são mais estáveis do que as de leis ordinárias. Sua alteração exige que mais deputados e senadores votem. Portanto, o regime do MEI tem bastante segurança jurídica.

3. Quais são as obrigações do MEI?

É importante que o empreendedor tenha conhecimento do que é obrigatório cumprir perante a legislação tributária, e, caso tenha um empregado, perante a legislação previdenciária e trabalhista. São obrigações mínimas e simplificadas. Entretanto, merece atenção do empreendedor, afinal, o descumprimento de algumas delas determinam a cassação do registro e a imposição de multas.

3.1. Obrigações Constantes

- a. O MEI deve comprar mercadorias, insumos e matéria-prima com Nota Fiscal, que indique o seu nome empresarial e o CNPJ.
- b. O MEI deve fornecer Nota Fiscal toda vez que vender mercadoria ou prestar serviço a pessoas jurídicas. Não é obrigado a dar Nota Fiscal nas vendas e prestação de serviços a pessoas físicas.

3.2. Obrigações Mensais

- a. Relatório Mensal de Receitas Brutas: o MEI deve elaborar mensalmente um relatório de receitas brutas mensais, somando o valor total das mercadorias vendidas e serviços prestados.
- b. Recolhimento do Valor Fixo Mensal, hoje no máximo de R\$ 37,00: esse valor abrange os tributos abrangidos pelo Simples Nacional para o MEI.
- c. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social: mesmo sem empregado, o MEI deve entregar mensalmente a GFIP.

3.3. Obrigações Anuais

- a. Declaração Anual Simplificada: seu conteúdo reúne basicamente as seguintes informações: a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior e informações referentes à contratação de empregado, quando houver.
- b. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS: mesmo sem empregado, o MEI deve entregar a RAIS-Negativa.

3.4. Obrigações específicas para o MEI com empregado

a. Pagar seu único empregado mensalmente com um salário mínimo ou com o piso salarial da categoria, além dos benefícios negociados pelo respectivo Sindicato (Cesta Básica, Vale-Alimentação, Vale-Refeição, Auxílio-Creche, Convênio Médico etc.).

b. Providenciar a realização do exame médico admissional e o cadastro no PIS/PASEP, caso não tenha sido cadastrado anteriormente, antes da contratação do empregado.

c. Informar mensalmente ao Ministério do Trabalho e Emprego, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

d. Recolher mensalmente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sobre a remuneração do empregado.

e. Recolher mensalmente Contribuição Previdenciária Patronal sobre a remuneração do empregado. Deve fazer a retenção também da contribuição previdenciária do empregado sobre o seu salário.

f. Enviar mensalmente uma cópia da guia de recolhimento das contribuições recolhidas ao INSS, ao Sindicato representativo da categoria profissional do seu empregado.

g. Reter anualmente um dia do salário do empregado e fazer o recolhimento a título de contribuição sindical.

4. Como um MEI se registra e se legaliza perante os órgãos públicos?

O que significa se registrar e se legalizar? É a mesma coisa? E o que é se inscrever? Os empreendedores, seja qual for o porte, sempre têm muitas dúvidas e dificuldades para enfrentar o processo burocrático tradicional de abertura de empresas. Obviamente, as grandes e médias empresas contam com um aparato de profissionais nas mais diversas áreas, o que as permite chegar ao fim desse processo.

Para o MEI o processo teria que ser muito simples e resolvido num único atendimento. Isso é o que está determinado na Lei Complementar. E para isso foi criado o Portal do Empreendedor. Porém ainda não é bem assim que acontece. Pelo Portal do Empreendedor é possível obter o registro mercantil e a inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas). Porém, a permissão da Prefeitura para instalação de atividade num determinado local e a obtenção das licenças ou alvarás de funcionamento dos órgãos estaduais ainda não estão integrados ao Portal do Empreendedor. Em outras palavras, o processo não se resolve num único atendimento. O empreendedor candidato a MEI, para ter certeza de que pode exercer sua atividade sem problemas, terá que ir à Prefeitura e aos órgãos estaduais (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Cetesb e órgãos de planejamento urbano) antes de fazer o registro. Tudo isso será detalhado na seqüência. Porém, por meio desta simples explicação, já é possível entender alguns conceitos básicos:

- a. Viabilidade: só a Prefeitura, com base na lei municipal, pode permitir o exercício de uma atividade em um determinado local. Essa lei é conhecida popularmente como lei de zoneamento ou lei de uso e ocupação do solo. Às vezes, uma atividade pode ser exercida num lugar e não pode em outro (indústria num bairro residencial, por exemplo). Outras vezes uma atividade em determinado local tem restrições que em outro não teria (bar perto de escola não pode vender bebida alcoólica, por exemplo). E mais raro, algumas atividades são proibidas (venda de fogos de artifício em muitos municípios é atividade proibida). Por isso se diz que a Prefeitura, antes de tudo, tem que dizer se a atividade pretendida pode ser exercida no local indicado.
- b. Registro ou Registro Mercantil: fazendo um paralelo com as pessoas físicas é a certidão de nascimento da empresa. Sem o registro mercantil a empresa não existe. É feito na Junta Comercial, sendo que ao final do processo de registro as empresas recebem um número chamado NIRE (Número de Identificação no Registro de Empresas).
- c. Inscrições: são atribuíveis às áreas tributárias da União (CNPJ), Estado (Inscrição Estadual) e Município (os nomes usados diferem de município para município, sendo os mais

conhecidos: Cadastro Municipal e Cadastro de Contribuintes Municipais). Sem essas inscrições a empresa está irregular do ponto de vista tributário. Sem elas não pode comercializar, prestar serviço, abrir conta em banco, enfim, não pode operar.

- d. Licenças ou Alvarás: são atribuíveis aos órgãos que cuidam da fiscalização de aspectos que, uma vez atendidos, permitem a empresa iniciar e manter suas atividades. Esses aspectos podem ser de natureza sanitária, de natureza ambiental, de natureza de segurança contra incêndio e outras de natureza própria de cada município. O processo para obtenção de licenças ou alvará é chamado de licenciamento.

Portanto, se registrar e se legalizar é ter em mãos a certidão de viabilidade do município, o NIRE, o CNPJ e demais inscrições tributárias e os alvarás ou licenças.

Todos esses processos deveriam ser feitos integralmente no Portal do Empreendedor. Mas apenas o registro mercantil e a inscrição no CNPJ, como já se disse, estão integrados. Mas se as atividades forem classificadas como de BAIXO RISCO, a viabilidade e as licenças também estão integradas, por meio de uma declaração do empreendedor candidato a MEI de que cumpre os respectivos requisitos legais exigidos.

Veja agora como é o processo completo para registro e legalização. A ACEIG e as empresas de serviços contábeis vão ajudar você nesse processo.

- 4.1. Primeiro, o candidato a MEI acessa o Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) e clica na opção “Formalize-se agora”. Dentro da página aberta, clica na opção “Realizar uma nova inscrição”.
- 4.2. Dentro da página aberta (Nova inscrição-Acesso), o candidato a MEI deve digitar o número do CPF, a data de nascimento e os caracteres de imagem que aparecerá. Caso a data de nascimento não esteja correta, o cadastro na base de dados do CPF deve ser atualizado/corrigido. Para tanto, o candidato a MEI deve procurar as agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, munido de documento de identidade que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento, título de eleitor ou de documento da Justiça Eleitoral que comprove o alistamento eleitoral ou a sua dispensa. Ao final do atendimento será emitido um comprovante de inscrição no CPF. Confira atentamente os dados e caso haja erro solicite a devida correção. O custo da atualização/correção é de R\$ 5,70. Para maiores informações sobre a correção de CPF acesse (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/CPF/CPFAlteracaoDadosCad.htm)
- 4.3. Não é admitido o registro como MEI de empreendedor que participe ou tenha participado de outra empresa, como sócio ou titular. Caso seja apontado esse tipo de impedimento, o empreendedor candidato a MEI deve se dirigir a uma agência da Receita Federal do Brasil para atualizar/corrigir a situação cadastral da outra empresa.
- 4.4. Não sendo apresentado qualquer impedimento, o Portal do Empreendedor abre página que contém um formulário para coleta de dados. No item “Identificação” o formulário traz preenchidos automaticamente os seguintes dados: nome empresarial (formado pela junção do nome do empresário e de seu CPF), nome do empresário, nacionalidade, sexo e nome da mãe. Caso qualquer desses dados esteja incorreto, o processo de registro deve

ser interrompido imediatamente. Neste caso, as mesmas orientações previstas no item 3.5.2 deverão ser seguidas.

- 4.5. Caso os dados automaticamente preenchidos estejam corretos, o empreendedor candidato a MEI deve obrigatoriamente completar o preenchimento com os dados do documento de identidade (número, órgão emissor e Unidade da Federação desse órgão) e do telefone para contato (DDD e número). A indicação de e-mail é facultativa.
- 4.6. O formulário prossegue com o preenchimento do item “Atividades”. O empreendedor candidato a MEI deve selecionar a ocupação principal, que corresponde à atividade preponderante que será exercida. As ocupações/atividades permitidas ao MEI são as que constam da lista deste Guia Básico do MEI. Caso a ocupação pretendida não conste dessa lista, a atividade não poderá ser exercida pelo MEI e, portanto, o registro não poderá ser feito. Caso o empreendedor candidato a MEI pretenda exercer mais de uma atividade, precisa selecionar outras ocupações constantes da lista (até o máximo de 15 atividades secundárias). Os Códigos das Atividades Econômicas (CNAE), sua descrição e o objeto, serão preenchidos automaticamente pelo Portal do Empreendedor.
- 4.7. O próximo passo é assinalar a “Forma de Atuação” (poderão ser assinaladas quantas formas sejam necessárias). As opções são: estabelecimento fixo; em local fixo fora da loja; porta a porta, postos móveis ou por ambulantes; máquinas automáticas; internet; Correios e televenda. É importante consultar a Prefeitura antes de iniciar o registro da empresa. Além da licença ou alvará de funcionamento, é comum que as Prefeituras exijam autorizações especiais, normalmente conhecidos como Termos de Permissão de Uso, para o exercício de atividades de forma ambulante, porta a porta ou mesmo em espaço público fixo.
- 4.8. Os próximos itens de preenchimento são “Endereço Comercial” e “Endereço Residencial”. Ao ser digitado o CEP, os campos tipo de logradouro, logradouro, bairro, município e Unidade da Federação são preenchidos automaticamente. Em municípios com CEP único, o empreendedor candidato a MEI terá que preencher todos os dados. Vale aqui a mesma orientação do item 4.7. É fundamental a consulta à Prefeitura antes de iniciar o registro para obter antecipadamente a permissão para o exercício da atividade pretendida no local indicado. A legislação municipal tem regras específicas em relação à permissão do exercício de atividades nos diferentes locais. Se dessa consulta, chamada de viabilidade, resultar parecer negativo da Prefeitura, isto é, se a atividade pretendida não puder ser exercida no local indicado, deverá ser providenciado novo local ou alterada a atividade, antes do registro. Se o endereço residencial coincidir com o endereço comercial basta assinalar a opção própria disponível, que o Portal do Empreendedor repetirá os dados. Se for necessário indicar complemento de endereço (não obrigatório), clique no campo próprio que uma janela de preenchimento será habilitada. Neste caso, basta selecionar o tipo de complemento e digitar a indicação (pode ser mais de uma).
- 4.9. Os próximos itens do formulário de coleta de dados, apesar do preenchimento simples, basta assinalar os termos de declarações, isto é, concordar com seus termos, são fundamentais para a simplificação do processo de formalização do empreendedor candidato a MEI. Esses itens exigem, entretanto, muita compreensão do que significam.

Afinal, eles tratam de responsabilidades importantes que o empreendedor candidato a MEI deve assumir no processo. Assumi-las, por declaração, significa que os órgãos públicos vão confiar na sua palavra e, a partir disso, vão dispensar a entrega de documentos, requerimentos e a vistoria prévia. Porém, se for constatada que as declarações não são verdadeiras, os órgãos públicos, principalmente a Prefeitura poderão cassar o registro e inscrições do MEI, além de impor penalidades. Portanto, NÃO ASSINALE A DECLARAÇÃO, caso não tenha certeza sobre a possibilidade de atendimento às condições que permitem o ato. A ACEIG e as empresas de serviços contábeis poderão orientá-lo sobre eventuais ações para tornar possível o atendimento às condições. Mas, enquanto isso, até que haja certeza de atendimento a essas condições, é mais prudente adiar o registro.

4.10. Declaração de Desimpedimento: tem a finalidade de substituir a entrega de certidões de distribuição de ações judiciais e do registro mercantil. O texto dessa declaração é: "Declaro, sob as penas da Lei, ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária e que não possuo outro registro de empresário." O empreendedor candidato a MEI pode assinalar essa declaração se:

- 4.10.1. Não for sócio ou titular de outra empresa;
- 4.10.2. Não tiver sido sócio ou titular de empresa falida;
- 4.10.3. Não foi condenado por crime falimentar.

4.11. Declaração de opção pelo Simples Nacional: tem a finalidade de assumir o compromisso de cumprimento das exigências ou restrições impostas pela Lei Complementar 123/06. O texto dessa declaração é: "Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simei (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº. 123/06), que não incorro em quaisquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3º, 17, 18-A e 29 da mesma lei)" O Empreendedor candidato a MEI pode assinalar essa declaração se:

- 4.11.1. For exercer pessoalmente a atividade. Isso significa que não pode "emprestar" seu registro empresarial para que outra pessoa exerça a atividade, nem tão pouco ter sócio ou titular de outra empresa, mesmo que informalmente. Se estiver empregado, é preciso atentar que o exercício da atividade como MEI deve ser compatíveis com os horários da empresa onde trabalha;
- 4.11.2. O faturamento estimado não for superior a R\$ 60.000,00 no ano (janeiro a dezembro), ou fração (R\$ 5.000,00 X nº de meses entre a formalização e o mês de dezembro). É bom sempre lembrar: faturamento é a soma de tudo que foi recebido em função das vendas ou prestação de serviços;
- 4.11.3. Não tiver mais de um estabelecimento ou sede de trabalho. Isso não impede que a mercadoria seja produzida num local e a venda se dê em outro. Afinal, a atividade neste caso é a venda da mercadoria. O que não pode acontecer é o MEI ter duas lojas, por exemplo.

- 4.11.4. Não tiver mais que um empregado e pagando o salário-mínimo ou o piso da categoria profissional. Ou seja, não deve assinalar se tiver dois ou mais empregados ou pagar para o único empregado mais que o mínimo ou piso. A lógica aqui é evidente. Considerando que dentro da média mensal de faturamento de R\$ 5.000,00 tem que caber a compra das mercadorias ou insumos mais o lucro, fica muito estranho admitir que ainda haja espaço para pagar o salário mais encargos de mais de um empregado;
- 4.11.5. Não tiver débitos tributários com o INSS, com a Receita Federal e com os órgãos fazendários estaduais e municipais;
- 4.11.6. Exercer somente as atividades ou ocupações da lista anexa a este informativo. Ao exercer atividade ou ocupação não constante dessa lista, além de não cumprir a declaração, o MEI fica sujeito ao desenquadramento do regime especial e à imposição de multa de natureza tributária.
- 4.12. Declaração de ciência e concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório: tem a finalidade de substituir o processo de obtenção da viabilidade e do licenciamento convencional de prefeituras e órgãos estaduais (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e órgãos de Meio Ambiente). O objetivo é permitir o exercício das atividades, de forma integrada e simultânea à obtenção do registro mercantil e inscrição no CNPJ, no Portal do Empreendedor. O texto dessa declaração é o seguinte: "Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório." O empreendedor candidato a MEI pode assinalar essa declaração se:
- 4.12.1. Tem certeza que a Prefeitura permite o exercício da atividade pretendida no local indicado. Isso somente é possível se houver uma consulta prévia na Prefeitura, cuja análise se dá em função da lei de zoneamento ou de uso e ocupação do solo;
- 4.12.2. Houver o compromisso de início efetivo somente se as atividades forem consideradas de BAIXO RISCO. Do contrário, se as atividades forem consideradas de alto risco, antes de iniciar as atividades o MEI deve providenciar o licenciamento junto aos órgãos municipais e estaduais. Por isso, é necessário destacar que independente do risco, essa declaração tem que ser assinalada obrigatoriamente. Se não for assinalada, não há o registro mercantil e a inscrição no CNPJ. Sem o registro mercantil e o CNPJ não há como ser iniciado o processo de licenciamento junto aos órgãos municipais e estaduais, caso as atividades sejam consideradas de alto risco. Na verdade, as condições estabelecidas nessa declaração são para cumprimento futuro. Em outras palavras, ao assinalar essa declaração, o empreendedor se compromete a providenciar o licenciamento antes de iniciar as atividades, caso elas sejam classificadas como de alto risco.

4.13. Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME: tem a mesma finalidade da declaração de opção pelo Simples Nacional, ou seja, de fazer com que o empreendedor candidato a MEI assumira o compromisso de cumprir as exigências ou restrições, todas impostas pela Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 128/08. O texto dessa declaração é: "Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006." O empreendedor candidato a MEI pode assinalar essa declaração se assinalou a declaração prevista no item "b" acima.

4.14. Declaração de Capacidade: essa declaração somente será apresentada para assinalação caso o empreendedor candidato a MEI tenha idade entre 16 e 18 anos (menores de 16 anos não podem exercer atividade empresarial). Neste caso (idade entre 16 e 18 anos) o menor pode exercer atividade empresarial desde que seja emancipado pelos pais ou responsáveis ou casado. Essa declaração tem a finalidade de substituir a entrega de escritura de emancipação ou certidão de casamento. O texto dessa declaração é: "Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado" O empreendedor candidato a MEI pode assinalar essa declaração se tiver entre 16 e 18 anos e for emancipado pelos pais ou responsáveis ou casado.

5. Um alerta antes de prosseguir para a etapa de registro e formalização

As informações básicas estão dadas. Agora, você já sabe o que é o regime, quais são os benefícios, quais são as condições para enquadramento e como é o processo de registro e legalização.

A base dessas informações e orientações são aquelas que constam ou estão disponíveis no Portal do Empreendedor. A colaboração da ACEIG e das empresas de serviços contábeis, nesta etapa, foi de organizar a informação disponível para torná-la mais compreensível e acessível a você. A ACEIG esclarece, entretanto, que muitas informações não foram disponibilizadas pelos órgãos e entidades públicas e, portanto, não constam do Portal do Empreendedor. Considerando que é deles a obrigação de fazê-lo, a consequência é que o ACEIG não pode ser responsabilizado pela insuficiência de informação, nem tão pouco pela consequente dificuldade de sua decisão.

Se você precisar de mais informação recomendamos o acesso ao Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br e ao atendimento telefônico do SEBRAE, pelo número 0800 570 0800, e do INSS, pelo número 135.

6. Tomada a decisão de formalização, o que é preciso fazer para antes de registrar e legalizar a empresa no regime do MEI?

É necessário verificar se as condições para enquadramento estão realmente presentes e juntar de forma organizada as informações solicitadas pelo Portal do Empreendedor. Isso facilita e agiliza o atendimento da ACEIG e das empresas de serviços contábeis no momento do preenchimento dos formulários eletrônicos do Portal do Empreendedor.

Para isso, informe os seguintes dados, por meio de preenchimento manual, date, assine e entregue pessoalmente o formulário na sede da ACEIG

Com base nesses dados, o agente de atendimento estará apto a analisar se todas as condições para o enquadramento no regime do MEI estão presentes. Caso não estejam, ele vai orientá-lo no que ainda precisa ser feito antes do registro.

ANEXO 1 - LISTA DE OCUPAÇÕES E ATIVIDADES PERMITIDAS AOS MEI

(Conforme Resolução CGSN 78, de 13 de setembro de 2010)

(Lista de Atividades válida a partir de dezembro de 2010)

Abatador de aves, Abatedor de aves com comercialização do produto, Acabador de calçados, Açougueiro, Adestrador de animais, Adestrador de cães de guarda, Agente de correio franqueado, Agente de viagens, Agente funerário, Agente matrimonial, Alfaiate, Alinhador de pneus, Amolador de artigos de cutelaria, Animador de festas, Antiquário, Aplicador agrícola, Apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas, Armador de ferragens na construção civil, Arquivista de documentos, Artesão de bijuterias, Artesão em borracha, Artesão em cerâmica, Artesão em cimento, Artesão em cortiça, bambu e afins, Artesão em couro, Artesão em gesso, Artesão em louças, vidro e cristal, Artesão em madeira, Artesão em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Artesão em metais, Artesão em metais preciosos, Artesão em outros materiais, Artesão em papel, Artesão em plástico, Artesão em vidro, Astrólogo, Azulejista.

Balanceador de pneus, Baleiro, Banhista de animais domésticos, Barbeiro, Barqueiro, Barraqueiro, Bike propagandista, Bikeboy (ciclista mensageiro), Bolacheiro/biscoiteiro, Bombeiro hidráulico, Boneleiro (Fabricante de bonés), Bordadeira, Borracheiro, Britador.

Cabeleireiro, Calafetador, Caminhoneiro de cargas não perigosas, Cantor/músico independente, Capoteiro, Carpinteiro, Carpinteiro Instalador, Carregador (veículos de transportes terrestres), Carregador de malas, Carroceiro - coleta de entulhos e resíduos, Carroceiro - transporte de carga, Carroceiro - transporte de mudança, Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, Chapeleiro, Chaveiro, Chocolateiro, Churrasqueiro ambulante, Churrasqueiro em domicílio, Clicherista, Cobrador de dívidas, Colchoeiro, Coletor de resíduos não-perigosos, Coletor de resíduos perigosos, Colocador de piercing, Colocador de revestimentos, Comerciante de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comerciante de artigos de armarinho, Comerciante de artigos de bebê, Comerciante de artigos de caça, pesca e camping, Comerciante de artigos de cama, mesa e banho, Comerciante de artigos de colchoaria, Comerciante de artigos de cutelaria, Comerciante de artigos de iluminação, Comerciante de artigos de joalheria, Comerciante de artigos de óptica, Comerciante de artigos de relojoaria, Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comerciante de artigos de viagem, Comerciante de artigos do vestuário e acessórios, Comerciante de artigos eróticos, Comerciante de artigos esportivos, Comerciante de artigos fotográficos e para filmagem, Comerciante de artigos funerários, Comerciante de artigos médicos e ortopédicos, Comerciante de artigos para habitação, Comerciante de artigos usados, Comerciante de bebidas, Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comerciante de bijuterias e artesanatos, Comerciante de brinquedos e artigos recreativos, Comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comerciante de calçados, Comerciante de carvão e lenha, Comerciante de cestas de café da manhã, Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria, Comerciante de discos, CDs, DVDs e fitas, Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comerciante de embalagens, Comerciante de equipamentos de telefonia e comunicação, Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática, Comerciante de equipamentos para escritório, Comerciante de extintores de incêndio, Comerciante de ferragens e ferramentas, Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais, Comerciante de fogos de artifício, Comerciante de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comerciante de inseticidas e raticidas, Comerciante de instrumentos musicais e acessórios, Comerciante de laticínios, Comerciante de lubrificantes, Comerciante de madeira e artefatos, Comerciante de materiais de construção em geral, Comerciante de materiais hidráulicos, Comerciante de material elétrico, Comerciante de medicamentos veterinários, Comerciante de miudezas e quinquilharias, Comerciante de molduras e quadros, Comerciante de móveis, Comerciante de objetos de arte, Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comerciante de peças e acessórios

usados para veículos automotores, Comerciante de perucas, Comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos, Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comerciante de produtos de limpeza, Comerciante de produtos de panificação, Comerciante de produtos de tabacaria, Comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos, Comerciante de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, Comerciante de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comerciante de produtos naturais, Comerciante de produtos para festas e natal, Comerciante de produtos para piscinas, Comerciante de produtos religiosos, Comerciante de redes para dormir, Comerciante de sistema de segurança residencial, Comerciante de tecidos, Comerciante de tintas e materiais para pintura, Comerciante de toldos e papel de parede, Comerciante de vidros, Compoteiro, Concreteiro, Confeccionador de carimbos, Confeccionador de fraldas descartáveis, Confeiteiro, Contador/técnico contábil, Costureira de roupas, exceto sob medida, Costureira de roupas, sob medida, Coveiro, Cozinha que fornece refeições prontas e embaladas para consumo, Criador de animais domésticos, Criador de peixes ornamentais em água doce, Criador de peixes ornamentais em água salgada, Crocheteira, Cuidador de idosos e enfermos, Cunhador de moedas e medalhas, Curtidor de couro, Customizador de roupas.

Dedetizador, Depiladora, Digitador, Disc Jockey (DJ) ou Video Jockey (VJ), Distribuidor de água potável em caminhão pipa, Doceira, Dublador.

Editor de jornais, Editor de lista de dados e de outras informações, Editor de livros, Editor de revistas, Editor de vídeo, Eletricista de automóveis, Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, Encadernador/plastificador, Encanador, Engraxate, Entregador de malotes, Envasador e empacotador, Estampador de peças do vestuário, Esteticista, Esteticista de animais domésticos, Estofador.

Fabricante de absorventes higiênicos, Fabricante de açúcar mascavo, Fabricante de águas naturais, Fabricante de alimentos prontos congelados, Fabricante de amido e féculas de vegetais, Fabricante de artefatos de funilaria, Fabricante de artefatos estampados de metal, Fabricante de artefatos para pesca e esporte, Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico, Fabricante de artigos de cutelaria, Fabricante de aviamentos para costura, Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas, Fabricante de bolsas/bolseiro, Fabricante de brinquedos não eletrônicos, Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, Fabricante de calçados de couro, Fabricante de chá, Fabricante de cintos/cinteiro, Fabricante de conservas de frutas, Fabricante de conservas de legumes e outros vegetais, Fabricante de desinfestantes, Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, Fabricante de embalagens de madeira, Fabricante de embalagens de papel, Fabricante de especiarias, Fabricante de esquadrias metálicas, Fabricante de fios de algodão, Fabricante de fios de linho, rami, juta, seda e lã, Fabricante de fumo e derivados do fumo, Fabricante de geléia de mocotó, Fabricante de gelo comum, Fabricante de guarda-chuvas e similares, Fabricante de guardanapos e copos de papel, Fabricante de instrumentos musicais, Fabricante de jogos recreativos, Fabricante de laticínios, Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, Fabricante de malas, Fabricante de massas alimentícias, Fabricante de meias, Fabricante de mochilas e carteiras, Fabricante de painéis e letreiros luminosos, Fabricante de pão de queijo congelado, Fabricante de papel, Fabricante de partes de peças do vestuário – facção, Fabricante de partes de roupas íntimas – facção, Fabricante de partes de roupas profissionais – facção, Fabricante de partes para calçados, Fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricante de produtos de polimento, Fabricante de produtos de soja, Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, Fabricante de produtos derivados de carne, Fabricante de produtos derivados do arroz, Fabricante de rapadura e melaço, Fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos, Fabricante de roupas íntimas, Fabricante de sabões e detergentes sintéticos, Fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes, Fabricante de velas, inclusive decorativas, Farinheiro de mandioca, Farinheiro de milho, Ferramenteiro, Ferreiro/forjador, Filmador, Fornecedor de alimentos preparados para empresas, Fosseiro (limpador de fossa), Fotocopiador, Fotógrafo, Fotógrafo aéreo, Fotógrafo submarino, Funileiro / Lanterneiro.

Galvanizador, Gesseiro, Gravador de carimbos, Guardador de móveis, Guia de turismo, Guincheiro (reboque de veículos).

Humorista.

Instalador de antenas de TV, Instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, Instalador de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre, Instalador de isolantes acústicos e de vibração, Instalador de isolantes térmicos, Instalador de máquinas e equipamentos industriais, Instalador de painéis publicitários, Instalador de rede de computadores, Instalador de sistema de prevenção contra incêndio, Instalador e Reparador de acessórios automotivos, Instalador e Reparador de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Instalador e Reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instrutor de arte e cultura em geral, Instrutor de artes cênicas, Instrutor de cursos gerenciais, Instrutor de cursos preparatórios, Instrutor de idiomas, Instrutor de informática, Instrutor de música.

Jardineiro, Jornaleiro.

Lapidador, Lavadeira de roupas, Lavadeira de roupas profissionais, Lavador de estofado e sofá, Lavador e polidor de carro, Livreiro, Locador de andaimes, Locador de aparelhos de jogos eletrônicos, Locador de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Locador de equipamentos recreativos e esportivos, Locador de fitas de vídeo, DVDs e similares, Locador de instrumentos musicais, Locador de livros, revistas, plantas e flores, Locador de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Locador de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locador de máquinas e equipamentos para escritório, Locador de material médico, Locador de móveis e utensílios, inclusive para festas, Locador de objetos do vestuário, jóias e acessórios, Locador de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Locutor de mensagens fonadas e ao vivo.

Mágico, Manicure/Pedicure, Maquiador, Marceneiro, Marmiteiro, Mecânico de motocicletas e motonetas, Mecânico de veículos, Merceiro/vendeiro, Mergulhador (escafandrista), Mestre de obras, Moendeiro, Montador de móveis, Montador e Instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Motoboy, Mototaxista, Moveleiro, Moveleiro de móveis metálicos.

Oleiro, Operador de marketing direto, Organizador municipal de excursões em veículo próprio, Ourives.

Padeiro, Panfleteiro, Papeleiro, Pastilheiro, Pedreiro, Peixeiro, Pintor de automóveis, Pintor de parede, Pipoqueiro, Pirotécnico, Pizzaiolo em domicílio, Poceiro/Cisterneiro/Cacimbeiro, Produtor de pedras para construção, não associada à extração, Professor particular, Promotor de eventos, Promotor de turismo local, Promotor de vendas, Proprietário de albergue não assistencial, Proprietário de bar e

congêneres, Proprietário de camping, Proprietário de cantinas, Proprietário de carro de som para fins publicitários, Proprietário de casa de chá, Proprietário de casa de sucos, Proprietário de casas de festas e eventos, Proprietário de estacionamento de veículos, Proprietário de fliperama, Proprietário de hospedaria, Proprietário de lanchonete, Proprietário de pensão, Proprietário de restaurante, Proprietário de sala de acesso à internet, Proprietário de salão de jogos de sinuca e bilhar.

Queijeiro/manteigueiro, Quitandeiro, Quitandeiro ambulante.

Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática, Reciclador de borracha, madeira, papel e vidro, Reciclador de materiais metálicos, exceto alumínio, Reciclador de materiais plásticos, Reciclador de sucatas de alumínio, Redeiro, Relojoeiro, Removedor e exumador de cadáver, Rendeira, Reparador de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Reparador de artigos e acessórios do vestuário, Reparador de balanças industriais e comerciais, Reparador de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, Reparador de bicicleta, Reparador de brinquedos, Reparador de cordas, velames e lonas, Reparador de embarcações para esporte e lazer, Reparador de equipamentos esportivos, Reparador de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Reparador de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, Reparador de extintor de incêndio, Reparador de filtros industriais, Reparador de geradores, transformadores e motores elétricos, Reparador de guarda chuva e sombrinhas, Reparador de instrumentos musicais, Reparador de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Reparador de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Reparador de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, Reparador de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, Reparador de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, Reparador de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Reparador de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, Reparador de máquinas motrizes não-elétricas, Reparador de máquinas para bares e lanchonetes, Reparador de máquinas para encadernação, Reparador de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Reparador de móveis, Reparador de painéis (painel), Reparador de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Reparador de toldos e persianas, Reparador de tonéis, barris e paletes de madeira, Reparador de tratores agrícolas, Reparador de veículos de tração animal, Restaurador de instrumentos musicais históricos, Restaurador de jogos acionados por moedas, Restaurador de livros, Restaurador de obras de arte, Restaurador de prédios históricos, Retificador de motores para veículos automotores, Revelador de filmes fotográficos.

Salgadeira, Salineiro/extrator de sal marinho, Salsicheiro/linguiceiro, Sapateiro, Seleiro, Sepultador, Serigrafista, Serigrafista publicitário, Serralheiro, Sintequeiro, Soldador / Brasador, Sorveteiro, Sorveteiro ambulante.

Tanoeiro, Tapeceiro, Tatuador, Taxista, Tecelão, Tecelão de algodão, Técnico de manutenção de computador, Técnico de manutenção de eletrodomésticos, Técnico de manutenção de telefonia, Telhador, Tintureiro, Torneiro mecânico, Tosador de animais domésticos, Tosquiador, Transportador aquaviário para passeios turísticos, Transportador de escolares, Transportador de mudanças, Transportador marítimo de carga, Transportador municipal de cargas não perigosas (carreto), Transportador municipal de passageiros sob frete, Transportador municipal de travessia por navegação, Transportador municipal hidroviário de cargas, Tricoteira.

Vassoureiro, Vendedor ambulante de produtos alimentícios, Vendedor de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, Verdureiro, Vidraceiro de automóveis, Vidraceiro de edificações, Vinagreiro.

FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS para

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE NO REGIME DO MEI e PREPARAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL, INSCRIÇÕES E LICENCIAMENTO

1. Nome Completo do (a) empreendedor (a) (sem abreviaturas):

2. Nome da Mãe (sem abreviaturas):

3. Endereço residencial:

Rua: _____ nº _____.

CEP _____ Cidade: _____.

4. Telefone para contato:

DDD: _____ Número _____.

5. E-mail: _____.

6. Documento de identidade:

Número: _____ Órgão Emissor _____ UF _____

(Na execução do registro trazer o documento original de identidade)

7. CPF:

Número: _____.

(Na execução do registro, trazer o documento original do CPF)

8. Data de Nascimento: ____/____/____.

(Na execução do registro trazer a certidão de registro de emancipação pelos pais ou responsáveis ou a certidão de casamento, caso o empreendedor tiver entre 16 e 18 anos)

9. Pretendo o registro e formalização como MEI por que:

- a) Quero começar meu próprio negócio e o caminho mais fácil para isso é aderir ao regime do MEI (___);
- b) Preciso exercer formalmente uma atividade enquanto não arranjo emprego na minha área (___);
- c) Preciso complementar minha renda, com o exercício da atividade no tempo que me sobra (___);
- d) Já exerço informalmente a atividade e quero legalizá-la (___).

10. Para o registro e legalização como MEI informo que:

- a) Nunca fui titular ou sócio (a) de outra empresa (___);
- b) Estou regularmente empregado (a) (___);
- c) Tenho registro como autônomo (a) na Prefeitura (___);
- d) Não estou sendo cobrado por débitos de natureza tributária e não estou pagando parcelamento relativo a esses débitos (___).

11. Pretendo exercer as atividades como MEI:

- a) Pessoalmente e de forma exclusiva, isto é, com dedicação integral e sem o auxílio de empregado (a) (___);
- b) Pessoal e paralelamente ao meu emprego ou minha atividade como autônomo (a), isto é, nos horários possíveis e sem o auxílio de empregado (a) (___);
- c) De forma exclusiva, mas com o auxílio de empregado (a) remunerado (a) com salário mínimo ou piso da categoria (___);
- d) Paralelamente ao meu emprego ou minha atividade como autônomo (a), mas com o auxílio de empregado (a) remunerado (a) com salário mínimo ou piso da categoria (___).

12. Caso tenha sido sócio ou titular de outra empresa, para o registro e legalização como MEI informo que:

- a) A empresa foi regularmente baixada nos órgãos de registro e inscrições tributárias (___);
- b) A empresa não foi baixada ou não sabe o que aconteceu depois do desligamento da empresa ou depois que as atividades foram encerradas (___);
- c) A empresa faliu há menos de cinco anos (___);
- d) A empresa faliu há mais de cinco anos e fui condenado por crime falimentar (___).

(Na execução do registro trazer o documento que comprove o número da inscrição no CNPJ da empresa que o empreendedor tiver sido titular ou sócio)

13. Pretendo como MEI exercer as seguintes ocupações/atividades:

a) Principal: _____ .

b) Secundárias (se houver): _____ .

(descrever as ocupações exatamente da forma como estão descritas na lista anexa)

14. Pretendo exercer as ocupações/atividades nos seguintes locais (pode ser escolhida mais de uma alternativa):

- a) Em estabelecimento fixo: assim considerado o exercício da atividade em imóvel, alugado ou não, dedicado exclusivamente ao exercício das atividades (___);
- b) Em local fixo fora de estabelecimento: assim considerado o exercício da atividade em espaço público reservado exclusivamente à atividade (___);
- c) Porta a Porta, postos móveis ou por ambulantes: assim considerado o exercício da atividade em espaço público sem local fixo (___);
- d) Máquinas Automáticas, Internet, Correios e Televenda: assim considerado o exercício da atividade sem que haja necessidade de um local, fixo ou público, sendo que o endereço é indicado para mera correspondência (___).

15. Pretendo exercer as ocupações/atividades das seguintes formas (somente escolher uma dessas alternativas se a atividade for classificada como industrial):

- a) Utilizando máquinas, equipamentos e matéria-prima normalmente usados no exercício dessa atividade (___);
- b) De forma artesanal (___).

16. Estimo que meu lucro mensal seja aproximadamente de R\$ _____ .

Memória de Cálculo:

- a) Faturamento:..... R\$ _____ (+).
- b) Compra de mercadorias e matéria-prima..... R\$ _____ (-).
- c) Despesas – insumos e peças..... R\$ _____ (-).
- d) Despesas – impostos..... R\$ _____ (-).
- e) Despesas – aluguel..... R\$ _____ (-).
- f) Despesas - luz, água e telefone..... R\$ _____ (-).
- g) Despesas – salário/encargos empregado..... R\$ _____ (-).
- h) Lucro..... R\$ _____ (=).

17. Endereço da empresa:

a) Rua: _____ nº _____.

CEP _____ Cidade: _____.

Complemento(s): _____.

b) Número do registro imobiliário na Prefeitura (número do Carnê do IPTU): _____.

18. Em relação à atividade pretendida e ao endereço da empresa, informo que:

- a) Consultei a Prefeitura e recebi o parecer de que posso exercer nele a atividade pretendida (___);
- b) Consultei a Prefeitura e a atividade é considerada de Baixo Risco (___);
- c) Consultei a Prefeitura e fui informado do que preciso fazer depois do registro, mas antes de iniciar a operação de meu negócio, já que a atividade é considerada de Alto Risco (___);
- d) Consultei a tabela anexa ao Decreto Estadual 54.598/09 e constatei que minha atividade é de Baixo Risco (___);
- e) Consultei a tabela anexa ao Decreto Estadual 54.598/09 e constatei que minha atividade é de Alto Risco, razão pela qual vou executar o licenciamento pelo Sistema Integrado de Licenciamento – SIL, acessando o portal POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR, depois do registro (___).

19. Assinatura do Empreendedor: _____.

ORIENTAÇÃO IMPORTANTE:

SR.(A) _____,

COMPAREÇA COM ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO E RESPECTIVOS DOCUMENTOS INDICADOS

NA SEDE DA ACEIG NOS ENDEREÇO ABAIXO, NO DIA ___/___/___, DAS _____ ÀS _____ HORAS, PARA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE SUA EMPRESA OU PARA CIÊNCIA DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE NO REGIME.

ENDEREÇOS DA ACEIG

Avenida Maciel, 460 – Centro – Igarapava/SP

Telefone: (16) 3172-1709 – E-mail: atendimento@acigarapava.com.br

www.acigarapava.com.br

COMPROVANTE DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

(A ser retido pela empresa de serviço contábil e enviado à sede da ACEIG)

DATA (do atendimento inicial e entrega do “GUIA BÁSICO DO MEI 1”): ____ / ____ / ____.

EMPRESA DE SERVIÇO CONTÁBIL: _____.

NOME DO ATENDENTE: _____.

NOME DO EMPREENDEDOR: _____.

Recebi o **Guia Básico do MEI I** e as orientações para comparecimento da sede da ACEIG com os dados e documentos solicitados, com a finalidade de execução do registro.

Assinatura do Empreendedor: _____